

Artigo 107.º O júri, em vista do julgamento dos candidatos, organizará a lista graduada de todos eles, pela ordem por que foram classificados.

§ 1.º Para a organização da referida lista ter-se há em consideração:

1.º O facto de ter sido o candidato aluno pensionista do Conservatório Nacional de Música no estrangeiro;

2.º A sua classificação em concurso a prémio;

3.º O concurso de virtuosidade no respectivo instrumento e o de regência de orquestra, se fôr candidato a composição;

4.º As classificações nos exames do Conservatório Nacional de Música.

§ 2.º Em casos perfeitamente iguais terá preferência o candidato mais novo.

Artigo 112.º Suprimir as palavras finais do n.º 4.º «todos com classificação, pelo menos, de 14 valores».

§ 1.º — Suprimido.

Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 9 de Junho de 1928. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Duarte Pacheco*.

Decreto n.º 15:562

Atendendo à proposta da direcção do Conservatório Nacional de Música;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de

1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro da Instrução Pública:

Hei por bem decretar:

Artigo 1.º Nas classificações dos exames e provas de passagem a que são sujeitos os alunos internos e externos do Conservatório Nacional de Música deixam de existir os valores numéricos, passando as referidas classificações a ser feitas de harmonia com a tabela seguinte:

Adiado.

Aprovado.

Aprovado com distinção

Aprovado com distinção e louvor.

Art. 2.º A votação dos prémios, a que se refere o artigo 72.º do decreto n.º 6:129, passará simplesmente a ser subordinada à seguinte tabela:

1.º prémio.

2.º prémio.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 9 de Junho de 1928. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Duarte Pacheco*.